



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº464 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 451/2024 de 30 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 1.415.621,32** (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3010.2011 – Desenvolver Atividades do Transporte Escolar

Fonte de Recursos – **1.576.0000** – **Transferências de Recursos dos Estados Para Programas da Educação**

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	78.900,00
T O T A L		R\$	78.900,00

02.20 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3015.2016 – Desenvolver Atividades Culturais

Fonte de Recursos – **1.701.0000** – **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.**

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
T O T A L		R\$	50.000,00

02.141 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3025.2085 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica Primária

Fonte de Recursos – **1.601.3110** – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais.**

3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	213.020,45
3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	88.021,79
3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	341.384,73
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	24.693,98
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	122.880,05
4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	9.999,00
T O T A L		R\$	800.000,00

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Fonte de Recursos – **1.576.0000** – **Transferências de Recursos dos Estados Para Programas da Educação; Fonte de Recursos–1.701.0000** **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais**, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Credito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.



Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIII - Nº. 009/2025 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 464 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 451/2024 de 30 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.415.621,32 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3010.2011 – Desenvolver Atividades do Transporte Escolar

Fonte de Recursos – 1.576.0000 – Transferências de Recursos dos Estados Para Programas da Educação

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	78.900,00
TOTAL		R\$	78.900,00

02.20 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3015.2016 – Desenvolver Atividades Culturais

Fonte de Recursos – 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

02.141 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3025.2085 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica Primária

Fonte de Recursos – 1.601.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais.

3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	213.020,45
3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	88.021,79
3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	341.384,73
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	24.693,98
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	122.880,05
4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	9.999,00
TOTAL		R\$	800.000,00

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Fonte de Recursos – 1.576.0000 – Transferências de Recursos dos Estados Para Programas da Educação; Fonte de Recursos – 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

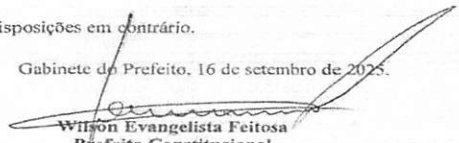
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei e que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subseqüente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional